



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 109/2015 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Portaria GM/MS Nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
3. Os Ofícios Nºs. 53/2015 e 72/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Varjota, contido no processo Nº. 5341464/2015, que solicitam o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I municipal para desenvolver Ações e Serviços de referência para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
4. A Resolução da CIB/CE Nº. 121/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Sobral, Itapipoca e Tianguá;
5. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Varjota para integrar à Rede Psicossocial;

RESOLVE:

Art. 2º. Homologar a implantação do seguinte Ponto de Atenção da Rede Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo, por tipo de serviço:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Endereço	RAPS da Região de Saúde
Varjota	I	7698755	Rua Modesto de Medonça, nº 378, Bairro Centro	Sobral

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS